



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.077, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aprova o incentivo financeiro, de forma complementar, para a execução das ações de vigilância, controle e assistência as arboviroses urbanas transmitidas pelo *Aedes aegypti* – Dengue, Zika e Chikungunya, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.ºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que dispõe a consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 6, de 3 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- o Decreto estadual n.º 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Resolução SES/MG nº 6.532, de 05 de dezembro de 2018, que acrescenta Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública de Interesse Estadual à Lista Nacional de Doenças de Notificação Compulsória e dá outras providências;
- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;
- a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) do Sistema Único de Saúde (SUS), na qual está prevista, como Ações e Serviços de Vigilância em Saúde, a oferta de tratamento clínico e cirúrgico aos portadores de doenças de interesse de saúde pública, de acordo com as normativas vigentes em serviços da atenção primária, de urgência e emergência, da atenção psicossocial e da atenção ambulatorial especializada e hospitalar;
- que o Estado de Minas Gerais está em situação de alerta para possibilidade do aumento no número de casos das doenças transmitidas pelo Aedes: dengue, chikungunya e zika, no próximo período sazonal; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 259ª Reunião Ordinária, ocorrida em 04 de dezembro de 2019.



DELIBERA:

Art. 1º – Fica aprovado o incentivo financeiro, de forma complementar, para a execução das ações de vigilância, controle e assistência as arboviroses urbanas transmitidas pelo *Aedes aegypti* – Dengue, Zika e Chikungunya, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2019.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.077, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.962, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o incentivo financeiro, de forma complementar, para as ações de vigilância, controle e assistência as arboviroses urbanas transmitidas pelo *Aedes aegypti* – Dengue, Zika e Chikungunya, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.ºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.077, de 04 de dezembro de 2019, que aprova o incentivo financeiro, de forma complementar, para a execução das ações de vigilância, controle e assistência as arboviroses urbanas transmitidas pelo *Aedes aegypti* – Dengue, Zika e Chikungunya, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o repasse de incentivo financeiro, de forma complementar, para as ações vigilância, controle e assistência das arboviroses urbanas transmitidas pelo *Aedes aegypti* – Dengue, Zika e Chikungunya, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – O incentivo financeiro tem como objetivo fortalecer as atividades de prevenção, vigilância, controle e assistência às doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti* no território municipal, em conformidade com as diretrizes do SUS.

Parágrafo único – A execução do incentivo financeiro de que trata o *caput* deste artigo deverá observar a Nota Orientativa disposta no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º – O valor global do incentivo financeiro de que trata esta Resolução será de R\$ 158.212.330,80 (cento e cinquenta e oito milhões, duzentos e doze mil, trezentos e trinta reais e oitenta centavos), que correrá à conta das dotações orçamentárias nºs 4291.10.305.173.4553.0001 - 334141 - 10.1, 4291.10.305.173.4553.0001 - 334141 - 92.1, 4291.10.305.173.4553.0001 - 444142 - 10.1 e 4291.10.305.173.4553.0001 - 444142 - 92.1.

§ 1º – O recurso financeiro será transferido em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, em conta específica e exclusiva.

§ 2º – Os valores do incentivo financeiro por Município estão relacionados no Anexo II desta Resolução.

§ 3º – Para a formalização do repasse do incentivo financeiro de que trata esta Resolução deverá ser assinado Termo Compromisso no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES) ou outro sistema autorizado pela SES/MG.

Art. 4º – O cálculo do incentivo financeiro considerou o porte populacional dos Municípios, conforme População Estimada IBGE/TCU 2018, sendo destinado para custeio:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

I – para os Municípios com população menor que 100.000 habitantes, o incentivo será de R\$ 5,00 (cinco reais) per capita; e

II – para os Municípios com população maior que 100.000 habitantes, o incentivo será de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) per capita.

Art. 5º – O cálculo do incentivo financeiro considerou o porte populacional dos Municípios, conforme População Estimada IBGE/TCU 2018, sendo destinado para investimento:

I – Para os Municípios com população menor que 100.000 habitantes, o incentivo será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); e

II - Para os Municípios com população maior que 100.000 habitantes, o incentivo será de R\$100.000,00 (cem mil reais).

Art. 6º – Os recursos financeiros deverão ser executados pelos Municípios em até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data do recebimento da parcela única, cujo saldo remanescente deverá ser devolvido ao Fundo Estadual de Saúde de Minas Gerais ao final da vigência dos Termos de Compromissos.

Art. 7º – Após o prazo estipulado no art. 9º desta Resolução, os gestores municipais terão que informar os resultados alcançados e validar, via sistema SiG-RES ou outro sistema autorizado pela SES/MG, as informações declaradas, conforme disposto no Anexo III desta Resolução.

Art. 8º – Na prestação de contas dos recursos previstos nesta Resolução, o Município beneficiário deverá observar o Decreto Estadual n.º 45.468, de 13 de setembro de 2010, e a Resolução SES/MG n.º 4.606, de 17 de dezembro de 2014 (ou Regulamentos que vierem a substituí-los).

Art. 9º – Os Municípios, além das disposições legais pertinentes, deverão observar as orientações e Regulamentos editados pela Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 10 - O processo de contratação visando à execução e manutenção das equipes de Agentes Comunitários de Endemias (ACE) não induzirá à SES-MG em solidariedade jurídica, bem como não acarretará vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas, eventualmente reclamadas.

Art. 11 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2019.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXOS I, II E III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.962, DE 04 DE DEZEMBRO DE
2019 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.962, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Orientação sobre a aplicação do recurso financeiro complementar para a execução das ações de vigilância e controle das arboviroses urbanas transmitidas pelo Aedes aegypti – Dengue, Zika e Chikungunya, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Considerando as regras e diretrizes dispostas nas:

- Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, de acordo com o disposto no art. 5º, inciso XV, letra b, da Constituição Federal; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e
- Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
 - que, o objetivo da Resolução é fortalecer as atividades de prevenção, vigilância, controle e assistência as doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti* no território municipal por meio de auxílio financeiro complementar, em conformidade com as diretrizes do SUS;
- que, o incentivo financeiro instituído pela Resolução deverá ser aplicado nas ações de prevenção, vigilância e controle de doenças, preconizadas com as diretrizes vigentes do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, priorizando-o com despesas com pessoal custeio e manutenção das atividades correlacionadas para atingimento das metas da referida Resolução, dentre as quais citam-se, como exemplos, algumas formas de execução do recurso financeiro:

Despesas com pessoal: contratação de agentes de controle de endemias, bem como outros profissionais relacionados às ações de vigilância e controle de vetores, desde que seja conforme le-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

gislção vigente; organização das ações de capacitação dos profissionais de saúde, inclusive os que desenvolvem atividades na rede assistencial; diárias para deslocamento de servidores e despesas correlatas para o alcance das metas.

Custeio e manutenção de atividades: confecção e reprodução de material gráfico informativo; aquisição de material de apoio para ações de mobilização e mutirões de limpeza de áreas prioritárias; aquisição de exames para apoio e diagnóstico das doenças de interesse epidemiológico; aquisição de materiais, peças e insumos para atividades de laboratório de saúde pública; aquisição de uniforme, equipamento de proteção individual (EPIs) para os agentes de controle de endemias; máscaras, peças, combustível e lubrificantes para manutenção de veículos, tampas para reservatórios de água, conforme orientações do Ministério da Saúde, locação de veículos, e demais despesas correlatas para o alcance das metas.

Despesas com material permanente

Despesas com aquisição de medicamentos e insumos

Recomenda-se:

- que, é fundamental a participação do Controle Social – Conselhos Municipais de Saúde;
- que, os processos licitatórios deverão ser realizados observando-se a Lei Federal nº 8.666/93;
- que, para que os municípios não tenham dificuldades, por ocasião das auditorias e prestação de contas financeira, a execução das despesas realizadas sejam rotineiramente identificadas (notas de empenho, notas fiscais, relações de pagamento, registro por meio de fotografia das ações executadas);
- que as informações previstas neste Anexo possuem caráter orientativo, o que não restringe o Gestor Municipal de fazer o uso que ele necessite para as ações de vigilância e controle de vetores;
- que, as orientações aqui presentes não eximem o Gestor Municipal de observar o disposto nas legislações federal, estadual e municipal;
- que a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, no seu inciso VI do art. 4º define que “não constituirão despesas com ações e serviços de saúde, para fins de apuração dos percentuais mínimos de que trata a LC nº 141, aquelas decorrentes de”: Limpeza urbana e remoção de resíduos não podem ser consideradas como despesas em ações e serviços públicos de saúde.
- que, as informações previstas neste Anexo possuem caráter orientativo, o que não restringe o Gestor Municipal de fazer o uso que ele necessite para as ações de vigilância e controle das zoonoses;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

-que, as orientações aqui presentes não eximem o Gestor Municipal de observar o disposto nas legislações federal, estadual e municipal;

- que, a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, no seu inciso VI do art. 4º define que “não constituirão despesas com ações e serviços de saúde, para fins de apuração dos percentuais mínimos de que trata a LC nº 141, aquelas decorrentes de”: Limpeza urbana e remoção de resíduos não podem ser consideradas como despesas em ações e serviços públicos de saúde.



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.962, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VALOR DO INCENTIVO FINANCEIRO EM PARCELA ÚNICA POR MUNICÍPIO
BENEFICIADO**

Município	Pop. Est.	Custeio	Capital
Abadia dos Dourados	6972	34.860,00	70.000,00
Abaeté	23223	116.115,00	70.000,00
Abre Campo	13465	67.325,00	70.000,00
Acaiaca	3994	19.970,00	70.000,00
Açucena	9575	47.875,00	70.000,00
Água Boa	13600	68.000,00	70.000,00
Água Comprida	2005	10.025,00	70.000,00
Aguanil	4448	22.240,00	70.000,00
Águas Formosas	19166	95.830,00	70.000,00
Águas Vermelhas	13477	67.385,00	70.000,00
Aimorés	25193	125.965,00	70.000,00
Aiuruoca	6032	30.160,00	70.000,00
Alagoa	2683	13.415,00	70.000,00
Albertina	3003	15.015,00	70.000,00
Além Paraíba	35321	176.605,00	70.000,00
Alfenas	79481	397.405,00	70.000,00
Alfredo Vasconcelos	6831	34.155,00	70.000,00
Almenara	41642	208.210,00	70.000,00
Alpercata	7411	37.055,00	70.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Alpinópolis	19745	98.725,00	70.000,00
Alterosa	14414	72.070,00	70.000,00
Alto Caparaó	5799	28.995,00	70.000,00
Alto Jequitibá	8333	41.665,00	70.000,00
Alto Rio Doce	11146	55.730,00	70.000,00
Alvarenga	3973	19.865,00	70.000,00
Alvinópolis	15239	76.195,00	70.000,00
Alvorada de Minas	3606	18.030,00	70.000,00
Amparo do Serra	4751	23.755,00	70.000,00
Andradas	40747	203.735,00	70.000,00
Andrelândia	12242	61.210,00	70.000,00
Angelândia	8481	42.405,00	70.000,00
Antônio Carlos	11432	57.160,00	70.000,00
Antônio Dias	9363	46.815,00	70.000,00
Antônio Prado de Minas	1609	8.045,00	70.000,00
Araçaí	2341	11.705,00	70.000,00
Aracitaba	2066	10.330,00	70.000,00
Araçuaí	36705	183.525,00	70.000,00
Araguari	116691	490.102,20	100.000,00
Arantina	2804	14.020,00	70.000,00
Araponga	8425	42.125,00	70.000,00
Araporã	6804	34.020,00	70.000,00
Arapuá	2833	14.165,00	70.000,00
Araújos	9142	45.710,00	70.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Araxá	105083	441.348,60	100.000,00
Arceburgo	10657	53.285,00	70.000,00
Arcos	39793	198.965,00	70.000,00
Areado	14955	74.775,00	70.000,00
Argirita	2751	13.755,00	70.000,00
Aricanduva	5191	25.955,00	70.000,00
Arinos	17888	89.440,00	70.000,00
Astolfo Dutra	14085	70.425,00	70.000,00
Ataléia	13064	65.320,00	70.000,00
Augusto de Lima	4888	24.440,00	70.000,00
Baependi	19094	95.470,00	70.000,00
Baldim	7851	39.255,00	70.000,00
Bambuí	23757	118.785,00	70.000,00
Bandeira	4825	24.125,00	70.000,00
Bandeira do Sul	5713	28.565,00	70.000,00
Barão de Cocais	32319	161.595,00	70.000,00
Barão de Monte Alto	5443	27.215,00	70.000,00
Barbacena	136392	572.846,40	100.000,00
Barra Longa	5250	26.250,00	70.000,00
Barroso	20720	103.600,00	70.000,00
Bela Vista de Minas	10248	51.240,00	70.000,00
Belmiro Braga	3433	17.165,00	70.000,00
Belo Horizonte	2501576	10.506.619,20	100.000,00
Belo Oriente	26396	131.980,00	70.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Belo Vale	7710	38.550,00	70.000,00
Berilo	11995	59.975,00	70.000,00
Berizal	4705	23.525,00	70.000,00
Bertópolis	4602	23.010,00	70.000,00
Betim	432575	1.816.815,00	100.000,00
Bias Fortes	3430	17.150,00	70.000,00
Bicas	14431	72.155,00	70.000,00
Biquinhas	2532	12.660,00	70.000,00
Boa Esperança	40031	200.155,00	70.000,00
Bocaina de Minas	5091	25.455,00	70.000,00
Bocaiúva	49942	249.710,00	70.000,00
Bom Despacho	50166	250.830,00	70.000,00
Bom Jardim de Minas	6489	32.445,00	70.000,00
Bom Jesus da Penha	4190	20.950,00	70.000,00
Bom Jesus do Amparo	6031	30.155,00	70.000,00
Bom Jesus do Galho	15010	75.050,00	70.000,00
Bom Repouso	10558	52.790,00	70.000,00
Bom Sucesso	17598	87.990,00	70.000,00
Bonfim	6876	34.380,00	70.000,00
Bonfinópolis de Minas	5544	27.720,00	70.000,00
Bonito de Minas	11088	55.440,00	70.000,00
Borda da Mata	19202	96.010,00	70.000,00
Botelhos	14995	74.975,00	70.000,00
Botumirim	6350	31.750,00	70.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Brás Pires	4374	21.870,00	70.000,00
Brasilândia de Minas	16321	81.605,00	70.000,00
Brasília de Minas	32288	161.440,00	70.000,00
Braúnas	4835	24.175,00	70.000,00
Brazópolis	14508	72.540,00	70.000,00
Brumadinho	39520	197.600,00	70.000,00
Bueno Brandão	11010	55.050,00	70.000,00
Buenópolis	10377	51.885,00	70.000,00
Bugre	4074	20.370,00	70.000,00
Buritís	24663	123.315,00	70.000,00
Buritizeiro	27988	139.940,00	70.000,00
Cabeceira Grande	6909	34.545,00	70.000,00
Cabo Verde	14075	70.375,00	70.000,00
Cachoeira da Prata	3616	18.080,00	70.000,00
Cachoeira de Minas	11514	57.570,00	70.000,00
Cachoeira de Pajeú	9382	46.910,00	70.000,00
Cachoeira Dourada	2677	13.385,00	70.000,00
Caetanópolis	11495	57.475,00	70.000,00
Caeté	44377	221.885,00	70.000,00
Caiana	5450	27.250,00	70.000,00
Cajuri	4002	20.010,00	70.000,00
Caldas	14417	72.085,00	70.000,00
Camacho	2934	14.670,00	70.000,00
Camanducaia	21738	108.690,00	70.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Cambuí	29278	146.390,00	70.000,00
Cambuquira	12816	64.080,00	70.000,00
Campanário	3711	18.555,00	70.000,00
Campanha	16565	82.825,00	70.000,00
Campestre	21056	105.280,00	70.000,00
Campina Verde	19738	98.690,00	70.000,00
Campo Azul	3810	19.050,00	70.000,00
Campo Belo	53866	269.330,00	70.000,00
Campo do Meio	11658	58.290,00	70.000,00
Campo Florido	8029	40.145,00	70.000,00
Campos Altos	15356	76.780,00	70.000,00
Campos Gerais	28703	143.515,00	70.000,00
Cana Verde	5612	28.060,00	70.000,00
Canaã	4579	22.895,00	70.000,00
Canápolis	12025	60.125,00	70.000,00
Candeias	14883	74.415,00	70.000,00
Cantagalo	4498	22.490,00	70.000,00
Caparaó	5424	27.120,00	70.000,00
Capela Nova	4673	23.365,00	70.000,00
Capelinha	37856	189.280,00	70.000,00
Capetinga	6952	34.760,00	70.000,00
Capim Branco	9679	48.395,00	70.000,00
Capinópolis	16109	80.545,00	70.000,00
Capitão Andrade	5420	27.100,00	70.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Capitão Enéas	15153	75.765,00	70.000,00
Capitólio	8601	43.005,00	70.000,00
Caputira	9287	46.435,00	70.000,00
Caraí	23586	117.930,00	70.000,00
Caranaíba	3200	16.000,00	70.000,00
Carandaí	25327	126.635,00	70.000,00
Carangola	32988	164.940,00	70.000,00
Caratinga	91503	457.515,00	70.000,00
Carbonita	9396	46.980,00	70.000,00
Careaçu	6721	33.605,00	70.000,00
Carlos Chagas	19007	95.035,00	70.000,00
Carmésia	2617	13.085,00	70.000,00
Carmo da Cachoeira	12158	60.790,00	70.000,00
Carmo da Mata	11439	57.195,00	70.000,00
Carmo de Minas	14769	73.845,00	70.000,00
Carmo do Cajuru	22257	111.285,00	70.000,00
Carmo do Paranaíba	30324	151.620,00	70.000,00
Carmo do Rio Claro	21180	105.900,00	70.000,00
Carmópolis de Minas	19144	95.720,00	70.000,00
Carneirinho	9986	49.930,00	70.000,00
Carrancas	4044	20.220,00	70.000,00
Carvalhópolis	3560	17.800,00	70.000,00
Carvalhos	4495	22.475,00	70.000,00
Casa Grande	2260	11.300,00	70.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Cascalho Rico	3057	15.285,00	70.000,00
Cássia	17739	88.695,00	70.000,00
Cataguases	74691	373.455,00	70.000,00
Catas Altas	5330	26.650,00	70.000,00
Catas Altas da Noruega	3629	18.145,00	70.000,00
Catuji	6366	31.830,00	70.000,00
Catuti	5008	25.040,00	70.000,00
Caxambu	21703	108.515,00	70.000,00
Cedro do Abaeté	1171	5.855,00	70.000,00
Central de Minas	7017	35.085,00	70.000,00
Centralina	10425	52.125,00	70.000,00
Chácara	3121	15.605,00	70.000,00
Chalé	5709	28.545,00	70.000,00
Chapada do Norte	15368	76.840,00	70.000,00
Chapada Gaúcha	13397	66.985,00	70.000,00
Chiador	2702	13.510,00	70.000,00
Cipotânea	6774	33.870,00	70.000,00
Claraval	4810	24.050,00	70.000,00
Claro dos Poções	7590	37.950,00	70.000,00
Cláudio	28366	141.830,00	70.000,00
Coimbra	7517	37.585,00	70.000,00
Coluna	8907	44.535,00	70.000,00
Comendador Gomes	3103	15.515,00	70.000,00
Comercinho	7090	35.450,00	70.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Conceição da Aparecida	10261	51.305,00	70.000,00
Conceição da Barra de Minas	3962	19.810,00	70.000,00
Conceição das Alagoas	27425	137.125,00	70.000,00
Conceição das Pedras	2811	14.055,00	70.000,00
Conceição de Ipanema	4570	22.850,00	70.000,00
Conceição do Mato Dentro	17641	88.205,00	70.000,00
Conceição do Pará	5480	27.400,00	70.000,00
Conceição do Rio Verde	13590	67.950,00	70.000,00
Conceição dos Ouros	11525	57.625,00	70.000,00
Cônego Marinho	7595	37.975,00	70.000,00
Confins	6657	33.285,00	70.000,00
Congonhal	11813	59.065,00	70.000,00
Congonhas	54196	270.980,00	70.000,00
Congonhas do Norte	5044	25.220,00	70.000,00
Conquista	6908	34.540,00	70.000,00
Conselheiro Lafaiete	127539	535.663,80	100.000,00
Conselheiro Pena	22892	114.460,00	70.000,00
Consolação	1782	8.910,00	70.000,00
Contagem	659070	2.768.094,00	100.000,00
Coqueiral	9191	45.955,00	70.000,00
Coração de Jesus	26592	132.960,00	70.000,00
Cordisburgo	8883	44.415,00	70.000,00
Cordislândia	3534	17.670,00	70.000,00
Corinto	23797	118.985,00	70.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Coroaci	10040	50.200,00	70.000,00
Coromandel	27982	139.910,00	70.000,00
Coronel Fabriciano	109405	459.501,00	100.000,00
Coronel Murta	9228	46.140,00	70.000,00
Coronel Pacheco	3080	15.400,00	70.000,00
Coronel Xavier Chaves	3426	17.130,00	70.000,00
Córrego Danta	3241	16.205,00	70.000,00
Córrego do Bom Jesus	3714	18.570,00	70.000,00
Córrego Fundo	6290	31.450,00	70.000,00
Córrego Novo	2814	14.070,00	70.000,00
Couto de Magalhães de Minas	4396	21.980,00	70.000,00
Crisólita	6646	33.230,00	70.000,00
Cristais	12660	63.300,00	70.000,00
Cristália	5960	29.800,00	70.000,00
Cristiano Ottoni	5145	25.725,00	70.000,00
Cristina	10258	51.290,00	70.000,00
Crucilândia	5014	25.070,00	70.000,00
Cruzeiro da Fortaleza	4134	20.670,00	70.000,00
Cruzília	15358	76.790,00	70.000,00
Cuparaque	4960	24.800,00	70.000,00
Curral de Dentro	7656	38.280,00	70.000,00
Curvelo	79625	398.125,00	70.000,00
Datas	5399	26.995,00	70.000,00
Delfim Moreira	8035	40.175,00	70.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Delfinópolis	7098	35.490,00	70.000,00
Delta	10291	51.455,00	70.000,00
Descoberto	4996	24.980,00	70.000,00
Desterro de Entre Rios	7232	36.160,00	70.000,00
Desterro do Melo	2919	14.595,00	70.000,00
Diamantina	47617	238.085,00	70.000,00
Diogo de Vasconcelos	3814	19.070,00	70.000,00
Dionísio	7852	39.260,00	70.000,00
Divinésia	3411	17.055,00	70.000,00
Divino	19884	99.420,00	70.000,00
Divino das Laranjeiras	4984	24.920,00	70.000,00
Divinolândia de Minas	7527	37.635,00	70.000,00
Divinópolis	235977	991.103,40	100.000,00
Divisa Alegre	6702	33.510,00	70.000,00
Divisa Nova	5996	29.980,00	70.000,00
Divisópolis	10820	54.100,00	70.000,00
Dom Bosco	3699	18.495,00	70.000,00
Dom Cavati	5097	25.485,00	70.000,00
Dom Joaquim	4482	22.410,00	70.000,00
Dom Silvério	5243	26.215,00	70.000,00
Dom Viçoso	3007	15.035,00	70.000,00
Dona Eusébia	6523	32.615,00	70.000,00
Dores de Campos	10081	50.405,00	70.000,00
Dores de Guanhões	5185	25.925,00	70.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Dores do Indaiá	13541	67.705,00	70.000,00
Dores do Turvo	4289	21.445,00	70.000,00
Doresópolis	1521	7.605,00	70.000,00
Douradoquara	1905	9.525,00	70.000,00
Durandé	7811	39.055,00	70.000,00
Elói Mendes	27823	139.115,00	70.000,00
Engenheiro Caldas	11064	55.320,00	70.000,00
Engenheiro Navarro	7244	36.220,00	70.000,00
Entre Folhas	5362	26.810,00	70.000,00
Entre Rios de Minas	15214	76.070,00	70.000,00
Ervália	18829	94.145,00	70.000,00
Esmeraldas	70200	351.000,00	70.000,00
Espera Feliz	24773	123.865,00	70.000,00
Espinosa	31624	158.120,00	70.000,00
Espírito Santo do Dourado	4673	23.365,00	70.000,00
Estiva	11321	56.605,00	70.000,00
Estrela Dalva	2361	11.805,00	70.000,00
Estrela do Indaiá	3508	17.540,00	70.000,00
Estrela do Sul	7936	39.680,00	70.000,00
Eugenópolis	11218	56.090,00	70.000,00
Ewbank da Câmara	3904	19.520,00	70.000,00
Extrema	35474	177.370,00	70.000,00
Fama	2379	11.895,00	70.000,00
Faria Lemos	3262	16.310,00	70.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Felício dos Santos	4804	24.020,00	70.000,00
Felisburgo	7409	37.045,00	70.000,00
Felixlândia	15235	76.175,00	70.000,00
Fernandes Tourinho	3394	16.970,00	70.000,00
Ferros	9949	49.745,00	70.000,00
Fervedouro	10957	54.785,00	70.000,00
Florestal	7386	36.930,00	70.000,00
Formiga	67540	337.700,00	70.000,00
Formoso	9431	47.155,00	70.000,00
Fortaleza de Minas	4387	21.935,00	70.000,00
Fortuna de Minas	2927	14.635,00	70.000,00
Francisco Badaró	10343	51.715,00	70.000,00
Francisco Dumont	5187	25.935,00	70.000,00
Francisco Sá	26181	130.905,00	70.000,00
Franciscópolis	5446	27.230,00	70.000,00
Frei Gaspar	5891	29.455,00	70.000,00
Frei Inocência	9555	47.775,00	70.000,00
Frei Lagonegro	3469	17.345,00	70.000,00
Fronteira	17701	88.505,00	70.000,00
Fronteira dos Vales	4601	23.005,00	70.000,00
Fruta de Leite	5441	27.205,00	70.000,00
Frutal	58962	294.810,00	70.000,00
Funilândia	4304	21.520,00	70.000,00
Galiléia	6844	34.220,00	70.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gemeleiras	5122	25.610,00	70.000,00
Glaucilândia	3136	15.680,00	70.000,00
Goiabeira	3328	16.640,00	70.000,00
Goianá	3940	19.700,00	70.000,00
Gonçalves	4345	21.725,00	70.000,00
Gonzaga	6145	30.725,00	70.000,00
Gouveia	11833	59.165,00	70.000,00
Governador Valadares	278685	1.170.477,00	100.000,00
Grão Mogol	15779	78.895,00	70.000,00
Grupiara	1389	6.945,00	70.000,00
Guanhães	34057	170.285,00	70.000,00
Guapé	14233	71.165,00	70.000,00
Guaraciaba	10333	51.665,00	70.000,00
Guaraciama	4954	24.770,00	70.000,00
Guaranésia	19025	95.125,00	70.000,00
Guarani	8903	44.515,00	70.000,00
Guarará	3818	19.090,00	70.000,00
Guarda-Mor	6591	32.955,00	70.000,00
Guaxupé	51750	258.750,00	70.000,00
Guidoval	7105	35.525,00	70.000,00
Guimarânia	7971	39.855,00	70.000,00
Guiricema	8442	42.210,00	70.000,00
Gurinhatã	5704	28.520,00	70.000,00
Heliadora	6524	32.620,00	70.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Iapu	10867	54.335,00	70.000,00
Ibertioga	5033	25.165,00	70.000,00
Ibiá	25035	125.175,00	70.000,00
Ibiaí	8351	41.755,00	70.000,00
Ibiracatu	5975	29.875,00	70.000,00
Ibiraci	13687	68.435,00	70.000,00
Ibirité	179015	751.863,00	100.000,00
Ibitiúra de Minas	3483	17.415,00	70.000,00
Ibituruna	2982	14.910,00	70.000,00
Icaraí de Minas	11879	59.395,00	70.000,00
Igarapé	42246	211.230,00	70.000,00
Igaratinga	10709	53.545,00	70.000,00
Iguatama	7971	39.855,00	70.000,00
Ijaci	6488	32.440,00	70.000,00
Ilicínea	12303	61.515,00	70.000,00
Imbé de Minas	6865	34.325,00	70.000,00
Inconfidentes	7297	36.485,00	70.000,00
Indaiabira	7363	36.815,00	70.000,00
Indianópolis	6829	34.145,00	70.000,00
Ingaí	2757	13.785,00	70.000,00
Inhapim	24204	121.020,00	70.000,00
Inhaúma	6228	31.140,00	70.000,00
Inimutaba	7467	37.335,00	70.000,00
Ipaba	18438	92.190,00	70.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Ipanema	19717	98.585,00	70.000,00
Ipatinga	261344	1.097.644,80	100.000,00
Ipiaçu	4217	21.085,00	70.000,00
Ipuiúna	10039	50.195,00	70.000,00
Iraí de Minas	6944	34.720,00	70.000,00
Itabira	119186	500.581,20	100.000,00
Itabirinha	11446	57.230,00	70.000,00
Itabirito	51281	256.405,00	70.000,00
Itacambira	5353	26.765,00	70.000,00
Itacarambi	18142	90.710,00	70.000,00
Itaguara	13278	66.390,00	70.000,00
Itaipé	12681	63.405,00	70.000,00
Itajubá	96389	481.945,00	70.000,00
Itamarandiba	34527	172.635,00	70.000,00
Itamarati de Minas	4333	21.665,00	70.000,00
Itambacuri	23212	116.060,00	70.000,00
Itambé do Mato Dentro	2107	10.535,00	70.000,00
Itamogi	10229	51.145,00	70.000,00
Itamonte	15440	77.200,00	70.000,00
Itanhandu	15236	76.180,00	70.000,00
Itanhomi	12212	61.060,00	70.000,00
Itaobim	21096	105.480,00	70.000,00
Itapagipe	15102	75.510,00	70.000,00
Itapecerica	21763	108.815,00	70.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Itapeva	9682	48.410,00	70.000,00
Itatiaiuçu	11037	55.185,00	70.000,00
Itaú de Minas	16014	80.070,00	70.000,00
Itaúna	92561	462.805,00	70.000,00
Itaverava	5470	27.350,00	70.000,00
Itinga	14956	74.780,00	70.000,00
Itueta	6039	30.195,00	70.000,00
Ituiutaba	104067	437.081,40	100.000,00
Itumirim	6048	30.240,00	70.000,00
Iturama	38822	194.110,00	70.000,00
Itutinga	3809	19.045,00	70.000,00
Jaboticatubas	19858	99.290,00	70.000,00
Jacinto	12329	61.645,00	70.000,00
Jacuí	7681	38.405,00	70.000,00
Jacutinga	25684	128.420,00	70.000,00
Jaguaraçu	3124	15.620,00	70.000,00
Jaíba	38413	192.065,00	70.000,00
Jampruca	5378	26.890,00	70.000,00
Janaúba	71265	356.325,00	70.000,00
Januária	67628	338.140,00	70.000,00
Japaraíba	4314	21.570,00	70.000,00
Japonvar	8556	42.780,00	70.000,00
Jeceaba	4973	24.865,00	70.000,00
Jenipapo de Minas	7645	38.225,00	70.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Jequeri	12460	62.300,00	70.000,00
Jequitaiá	7597	37.985,00	70.000,00
Jequitibá	5215	26.075,00	70.000,00
Jequitinhonha	25305	126.525,00	70.000,00
Jesuânia	4795	23.975,00	70.000,00
Joaíma	15410	77.050,00	70.000,00
Joanésia	4674	23.370,00	70.000,00
João Monlevade	79387	396.935,00	70.000,00
João Pinheiro	48561	242.805,00	70.000,00
Joaquim Felício	4662	23.310,00	70.000,00
Jordânia	10780	53.900,00	70.000,00
José Gonçalves de Minas	4516	22.580,00	70.000,00
José Raydan	4938	24.690,00	70.000,00
Josenópolis	4844	24.220,00	70.000,00
Juatuba	26484	132.420,00	70.000,00
Juiz de Fora	564310	2.370.102,00	100.000,00
Juramento	4316	21.580,00	70.000,00
Juruaia	10441	52.205,00	70.000,00
Juvenília	5733	28.665,00	70.000,00
Ladainha	18026	90.130,00	70.000,00
Lagamar	7627	38.135,00	70.000,00
Lagoa da Prata	51601	258.005,00	70.000,00
Lagoa dos Patos	4124	20.620,00	70.000,00
Lagoa Dourada	12953	64.765,00	70.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Lagoa Formosa	17991	89.955,00	70.000,00
Lagoa Grande	9454	47.270,00	70.000,00
Lagoa Santa	63359	316.795,00	70.000,00
Lajinha	19928	99.640,00	70.000,00
Lambari	20719	103.595,00	70.000,00
Lamim	3404	17.020,00	70.000,00
Laranjal	6786	33.930,00	70.000,00
Lassance	6522	32.610,00	70.000,00
Lavras	102728	431.457,60	100.000,00
Leandro Ferreira	3233	16.165,00	70.000,00
Leme do Prado	4915	24.575,00	70.000,00
Leopoldina	52532	262.660,00	70.000,00
Liberdade	5109	25.545,00	70.000,00
Lima Duarte	16671	83.355,00	70.000,00
Limeira do Oeste	7481	37.405,00	70.000,00
Lontra	9008	45.040,00	70.000,00
Luisburgo	6275	31.375,00	70.000,00
Luislândia	6680	33.400,00	70.000,00
Luminárias	5454	27.270,00	70.000,00
Luz	18172	90.860,00	70.000,00
Machacalis	7110	35.550,00	70.000,00
Machado	41844	209.220,00	70.000,00
Madre de Deus de Minas	5087	25.435,00	70.000,00
Malacacheta	18700	93.500,00	70.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Mamonas	6532	32.660,00	70.000,00
Manga	18594	92.970,00	70.000,00
Manhuaçu	89256	446.280,00	70.000,00
Manhumirim	22608	113.040,00	70.000,00
Mantena	27640	138.200,00	70.000,00
Mar de Espanha	12725	63.625,00	70.000,00
Maravilhas	7904	39.520,00	70.000,00
Maria da Fé	14136	70.680,00	70.000,00
Mariana	60142	300.710,00	70.000,00
Marilac	4134	20.670,00	70.000,00
Mário Campos	15207	76.035,00	70.000,00
Maripá de Minas	2959	14.795,00	70.000,00
Marliéria	4044	20.220,00	70.000,00
Marmelópolis	2784	13.920,00	70.000,00
Martinho Campos	13330	66.650,00	70.000,00
Martins Soares	8299	41.495,00	70.000,00
Mata Verde	8526	42.630,00	70.000,00
Materlândia	4482	22.410,00	70.000,00
Mateus Leme	30798	153.990,00	70.000,00
Mathias Lobato	3227	16.135,00	70.000,00
Matias Barbosa	14385	71.925,00	70.000,00
Matias Cardoso	11050	55.250,00	70.000,00
Matipó	18808	94.040,00	70.000,00
Mato Verde	12508	62.540,00	70.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Matozinhos	37473	187.365,00	70.000,00
Matutina	3758	18.790,00	70.000,00
Medeiros	3771	18.855,00	70.000,00
Medina	20882	104.410,00	70.000,00
Mendes Pimentel	6446	32.230,00	70.000,00
Mercês	10720	53.600,00	70.000,00
Mesquita	5666	28.330,00	70.000,00
Minas Novas	31471	157.355,00	70.000,00
Minduri	3896	19.480,00	70.000,00
Mirabela	13557	67.785,00	70.000,00
Miradouro	10721	53.605,00	70.000,00
Miraí	14913	74.565,00	70.000,00
Miravânia	4861	24.305,00	70.000,00
Moeda	4904	24.520,00	70.000,00
Moema	7479	37.395,00	70.000,00
Monjolos	2240	11.200,00	70.000,00
Monsenhor Paulo	8648	43.240,00	70.000,00
Montalvânia	15012	75.060,00	70.000,00
Monte Alegre de Minas	20999	104.995,00	70.000,00
Monte Azul	21017	105.085,00	70.000,00
Monte Belo	13180	65.900,00	70.000,00
Monte Carmelo	47682	238.410,00	70.000,00
Monte Formoso	4889	24.445,00	70.000,00
Monte Santo de Minas	21534	107.670,00	70.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Monte Sião	23569	117.845,00	70.000,00
Montes Claros	404804	1.700.176,80	100.000,00
Montezuma	8180	40.900,00	70.000,00
Morada Nova de Minas	8815	44.075,00	70.000,00
Morro da Garça	2488	12.440,00	70.000,00
Morro do Pilar	3211	16.055,00	70.000,00
Munhoz	6065	30.325,00	70.000,00
Muriaé	108113	454.074,60	100.000,00
Mutum	26997	134.985,00	70.000,00
Muzambinho	20594	102.970,00	70.000,00
Nacip Raydan	3219	16.095,00	70.000,00
Nanuque	40839	204.195,00	70.000,00
Naque	6939	34.695,00	70.000,00
Natalândia	3314	16.570,00	70.000,00
Natércia	4731	23.655,00	70.000,00
Nazareno	8555	42.775,00	70.000,00
Nepomuceno	26709	133.545,00	70.000,00
Ninheira	10263	51.315,00	70.000,00
Nova Belém	3255	16.275,00	70.000,00
Nova Era	17607	88.035,00	70.000,00
Nova Lima	93577	467.885,00	70.000,00
Nova Módica	3627	18.135,00	70.000,00
Nova Ponte	15280	76.400,00	70.000,00
Nova Porteirinha	7504	37.520,00	70.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Nova Resende	16610	83.050,00	70.000,00
Nova Serrana	99770	498.850,00	70.000,00
Nova União	5718	28.590,00	70.000,00
Novo Cruzeiro	31326	156.630,00	70.000,00
Novo Oriente de Minas	10731	53.655,00	70.000,00
Novorizonte	5273	26.365,00	70.000,00
Olaria	1775	8.875,00	70.000,00
Olhos-d'Água	6018	30.090,00	70.000,00
Olímpio Noronha	2765	13.825,00	70.000,00
Oliveira	41529	207.645,00	70.000,00
Oliveira Fortes	2136	10.680,00	70.000,00
Onça de Pitangui	3144	15.720,00	70.000,00
Oratórios	4647	23.235,00	70.000,00
Orizânia	7954	39.770,00	70.000,00
Ouro Branco	39121	195.605,00	70.000,00
Ouro Fino	33481	167.405,00	70.000,00
Ouro Preto	73994	369.970,00	70.000,00
Ouro Verde de Minas	5954	29.770,00	70.000,00
Padre Carvalho	6332	31.660,00	70.000,00
Padre Paraíso	20052	100.260,00	70.000,00
Pai Pedro	6084	30.420,00	70.000,00
Paineiras	4510	22.550,00	70.000,00
Pains	8270	41.350,00	70.000,00
Paiva	1535	7.675,00	70.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Palma	6621	33.105,00	70.000,00
Palmópolis	5671	28.355,00	70.000,00
Papagaios	15543	77.715,00	70.000,00
Pará de Minas	93101	465.505,00	70.000,00
Paracatu	92430	462.150,00	70.000,00
Paraguaçu	21418	107.090,00	70.000,00
Paraisópolis	20940	104.700,00	70.000,00
Paraopeba	24375	121.875,00	70.000,00
Passa Quatro	16294	81.470,00	70.000,00
Passa Tempo	8112	40.560,00	70.000,00
Passabém	1664	8.320,00	70.000,00
Passa-Vinte	2048	10.240,00	70.000,00
Passos	113998	478.791,60	100.000,00
Patis	5942	29.710,00	70.000,00
Patos de Minas	150833	633.498,60	100.000,00
Patrocínio	90041	450.205,00	70.000,00
Patrocínio do Muriaé	5652	28.260,00	70.000,00
Paula Cândido	9557	47.785,00	70.000,00
Paulistas	4849	24.245,00	70.000,00
Pavão	8481	42.405,00	70.000,00
Peçanha	17545	87.725,00	70.000,00
Pedra Azul	24319	121.595,00	70.000,00
Pedra Bonita	7065	35.325,00	70.000,00
Pedra do Anta	3100	15.500,00	70.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Pedra do Indaiá	3969	19.845,00	70.000,00
Pedra Dourada	2475	12.375,00	70.000,00
Pedralva	11246	56.230,00	70.000,00
Pedras de Maria da Cruz	11453	57.265,00	70.000,00
Pedrinópolis	3626	18.130,00	70.000,00
Pedro Leopoldo	63789	318.945,00	70.000,00
Pedro Teixeira	1808	9.040,00	70.000,00
Pequeri	3310	16.550,00	70.000,00
Pequi	4379	21.895,00	70.000,00
Perdigão	11249	56.245,00	70.000,00
Perdizes	16009	80.045,00	70.000,00
Perdões	21291	106.455,00	70.000,00
Periquito	6847	34.235,00	70.000,00
Pescador	4246	21.230,00	70.000,00
Piau	2763	13.815,00	70.000,00
Piedade de Caratinga	8426	42.130,00	70.000,00
Piedade de Ponte Nova	4140	20.700,00	70.000,00
Piedade do Rio Grande	4528	22.640,00	70.000,00
Piedade dos Gerais	4955	24.775,00	70.000,00
Pimenta	8631	43.155,00	70.000,00
Pingo-d'Água	4894	24.470,00	70.000,00
Pintópolis	7490	37.450,00	70.000,00
Piracema	6421	32.105,00	70.000,00
Pirajuba	6044	30.220,00	70.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Piranga	17618	88.090,00	70.000,00
Piranguçu	5455	27.275,00	70.000,00
Piranguinho	8550	42.750,00	70.000,00
Pirapetinga	10731	53.655,00	70.000,00
Pirapora	56208	281.040,00	70.000,00
Piraúba	10816	54.080,00	70.000,00
Pitangui	27755	138.775,00	70.000,00
Piumhi	34456	172.280,00	70.000,00
Planura	11968	59.840,00	70.000,00
Poço Fundo	16734	83.670,00	70.000,00
Poços de Caldas	166111	697.666,20	100.000,00
Pocrane	8508	42.540,00	70.000,00
Pompéu	31583	157.915,00	70.000,00
Ponte Nova	59605	298.025,00	70.000,00
Ponto Chique	4237	21.185,00	70.000,00
Ponto dos Volantes	12061	60.305,00	70.000,00
Porteirinha	37950	189.750,00	70.000,00
Porto Firme	11208	56.040,00	70.000,00
Poté	16491	82.455,00	70.000,00
Pouso Alegre	148862	625.220,40	100.000,00
Pouso Alto	5981	29.905,00	70.000,00
Prados	8979	44.895,00	70.000,00
Prata	27688	138.440,00	70.000,00
Pratápolis	8642	43.210,00	70.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Pratinha	3573	17.865,00	70.000,00
Presidente Bernardes	5398	26.990,00	70.000,00
Presidente Juscelino	3676	18.380,00	70.000,00
Presidente Kubitschek	3004	15.020,00	70.000,00
Presidente Olegário	19377	96.885,00	70.000,00
Prudente de Moraes	10629	53.145,00	70.000,00
Quartel Geral	3542	17.710,00	70.000,00
Queluzito	1934	9.670,00	70.000,00
Raposos	16277	81.385,00	70.000,00
Raul Soares	23814	119.070,00	70.000,00
Recreio	10514	52.570,00	70.000,00
Reduto	7105	35.525,00	70.000,00
Resende Costa	11459	57.295,00	70.000,00
Resplendor	17398	86.990,00	70.000,00
Ressaquinha	4798	23.990,00	70.000,00
Riachinho	8138	40.690,00	70.000,00
Riacho dos Machados	9487	47.435,00	70.000,00
Ribeirão das Neves	331045	1.390.389,00	100.000,00
Ribeirão Vermelho	4019	20.095,00	70.000,00
Rio Acima	10203	51.015,00	70.000,00
Rio Casca	13659	68.295,00	70.000,00
Rio do Prado	5167	25.835,00	70.000,00
Rio Doce	2599	12.995,00	70.000,00
Rio Espera	5549	27.745,00	70.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Rio Manso	5783	28.915,00	70.000,00
Rio Novo	8941	44.705,00	70.000,00
Rio Paranaíba	12291	61.455,00	70.000,00
Rio Pardo de Minas	30779	153.895,00	70.000,00
Rio Piracicaba	14346	71.730,00	70.000,00
Rio Pomba	17858	89.290,00	70.000,00
Rio Preto	5467	27.335,00	70.000,00
Rio Vermelho	12957	64.785,00	70.000,00
Ritópolis	4648	23.240,00	70.000,00
Rochedo de Minas	2289	11.445,00	70.000,00
Rodeiro	7991	39.955,00	70.000,00
Romaria	3547	17.735,00	70.000,00
Rosário da Limeira	4566	22.830,00	70.000,00
Rubelita	6198	30.990,00	70.000,00
Rubim	10226	51.130,00	70.000,00
Sabará	135421	568.768,20	100.000,00
Sabinópolis	15525	77.625,00	70.000,00
Sacramento	25989	129.945,00	70.000,00
Salinas	41349	206.745,00	70.000,00
Salto da Divisa	7007	35.035,00	70.000,00
Santa Bárbara	30807	154.035,00	70.000,00
Santa Bárbara do Leste	8113	40.565,00	70.000,00
Santa Bárbara do Monte Verde	3117	15.585,00	70.000,00
Santa Bárbara do Tugúrio	4454	22.270,00	70.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Santa Cruz de Minas	8541	42.705,00	70.000,00
Santa Cruz de Salinas	4177	20.885,00	70.000,00
Santa Cruz do Escalvado	4793	23.965,00	70.000,00
Santa Efigênia de Minas	4438	22.190,00	70.000,00
Santa Fé de Minas	3866	19.330,00	70.000,00
Santa Helena de Minas	6345	31.725,00	70.000,00
Santa Juliana	13743	68.715,00	70.000,00
Santa Luzia	218147	916.217,40	100.000,00
Santa Margarida	16111	80.555,00	70.000,00
Santa Maria de Itabira	10836	54.180,00	70.000,00
Santa Maria do Salto	5248	26.240,00	70.000,00
Santa Maria do Suaçuí	14620	73.100,00	70.000,00
Santa Rita de Caldas	8974	44.870,00	70.000,00
Santa Rita de Ibitipoca	3449	17.245,00	70.000,00
Santa Rita de Jacutinga	4905	24.525,00	70.000,00
Santa Rita de Minas	7155	35.775,00	70.000,00
Santa Rita do Itueto	5522	27.610,00	70.000,00
Santa Rita do Sapucaí	42751	213.755,00	70.000,00
Santa Rosa da Serra	3343	16.715,00	70.000,00
Santa Vitória	19608	98.040,00	70.000,00
Santana da Vargem	7128	35.640,00	70.000,00
Santana de Cataguases	3853	19.265,00	70.000,00
Santana de Pirapama	7696	38.480,00	70.000,00
Santana do Deserto	3971	19.855,00	70.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Santana do Garambéu	2438	12.190,00	70.000,00
Santana do Jacaré	4807	24.035,00	70.000,00
Santana do Manhuaçu	8681	43.405,00	70.000,00
Santana do Paraíso	33934	169.670,00	70.000,00
Santana do Riacho	4274	21.370,00	70.000,00
Santana dos Montes	3789	18.945,00	70.000,00
Santo Antônio do Amparo	18434	92.170,00	70.000,00
Santo Antônio do Aventureiro	3602	18.010,00	70.000,00
Santo Antônio do Grama	3937	19.685,00	70.000,00
Santo Antônio do Itambé	3877	19.385,00	70.000,00
Santo Antônio do Jacinto	11677	58.385,00	70.000,00
Santo Antônio do Monte	28054	140.270,00	70.000,00
Santo Antônio do Retiro	7256	36.280,00	70.000,00
Santo Antônio do Rio Abaixo	1770	8.850,00	70.000,00
Santo Hipólito	3109	15.545,00	70.000,00
Santos Dumont	46555	232.775,00	70.000,00
São Bento Abade	5220	26.100,00	70.000,00
São Brás do Suaçuí	3721	18.605,00	70.000,00
São Domingos das Dores	5630	28.150,00	70.000,00
São Domingos do Prata	17393	86.965,00	70.000,00
São Félix de Minas	3377	16.885,00	70.000,00
São Francisco	56163	280.815,00	70.000,00
São Francisco de Paula	6535	32.675,00	70.000,00
São Francisco de Sales	6200	31.000,00	70.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

São Francisco do Glória	4889	24.445,00	70.000,00
São Geraldo	12164	60.820,00	70.000,00
São Geraldo da Piedade	4015	20.075,00	70.000,00
São Geraldo do Baixo	3963	19.815,00	70.000,00
São Gonçalo do Abaeté	6923	34.615,00	70.000,00
São Gonçalo do Pará	12218	61.090,00	70.000,00
São Gonçalo do Rio Abaixo	10818	54.090,00	70.000,00
São Gonçalo do Rio Preto	3161	15.805,00	70.000,00
São Gonçalo do Sapucaí	25332	126.660,00	70.000,00
São Gotardo	35145	175.725,00	70.000,00
São João Batista do Glória	7407	37.035,00	70.000,00
São João da Lagoa	4896	24.480,00	70.000,00
São João da Mata	2753	13.765,00	70.000,00
São João da Ponte	25235	126.175,00	70.000,00
São João das Missões	12899	64.495,00	70.000,00
São João Del Rei	89653	448.265,00	70.000,00
São João do Manhuaçu	11440	57.200,00	70.000,00
São João do Manteninha	5798	28.990,00	70.000,00
São João do Oriente	7553	37.765,00	70.000,00
São João do Pacuí	4389	21.945,00	70.000,00
São João do Paraíso	23524	117.620,00	70.000,00
São João Evangelista	15781	78.905,00	70.000,00
São João Nepomuceno	26272	131.360,00	70.000,00
São Joaquim de Bicas	30989	154.945,00	70.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

São José da Barra	7371	36.855,00	70.000,00
São José da Lapa	23385	116.925,00	70.000,00
São José da Safira	4255	21.275,00	70.000,00
São José da Varginha	4927	24.635,00	70.000,00
São José do Alegre	4183	20.915,00	70.000,00
São José do Divino	3865	19.325,00	70.000,00
São José do Goiabal	5454	27.270,00	70.000,00
São José do Jacuri	6477	32.385,00	70.000,00
São José do Mantimento	2775	13.875,00	70.000,00
São Lourenço	45488	227.440,00	70.000,00
São Miguel do Anta	6933	34.665,00	70.000,00
São Pedro da União	4709	23.545,00	70.000,00
São Pedro do Suaçuí	5291	26.455,00	70.000,00
São Pedro dos Ferros	7858	39.290,00	70.000,00
São Romão	12139	60.695,00	70.000,00
São Roque de Minas	7026	35.130,00	70.000,00
São Sebastião da Bela Vista	5455	27.275,00	70.000,00
São Sebastião da Vargem Alegre	2991	14.955,00	70.000,00
São Sebastião do Anta	6479	32.395,00	70.000,00
São Sebastião do Maranhão	10129	50.645,00	70.000,00
São Sebastião do Oeste	6684	33.420,00	70.000,00
São Sebastião do Paraíso	70450	352.250,00	70.000,00
São Sebastião do Rio Preto	1520	7.600,00	70.000,00
São Sebastião do Rio Verde	2231	11.155,00	70.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

São Thomé das Letras	7056	35.280,00	70.000,00
São Tiago	10922	54.610,00	70.000,00
São Tomás de Aquino	7042	35.210,00	70.000,00
São Vicente de Minas	7687	38.435,00	70.000,00
Sapucaí-Mirim	6869	34.345,00	70.000,00
Sardoá	6236	31.180,00	70.000,00
Sarzedo	32069	160.345,00	70.000,00
Sem-Peixe	2661	13.305,00	70.000,00
Senador Amaral	5352	26.760,00	70.000,00
Senador Cortes	2007	10.035,00	70.000,00
Senador Firmino	7764	38.820,00	70.000,00
Senador José Bento	1545	7.725,00	70.000,00
Senador Modestino Gonçalves	4209	21.045,00	70.000,00
Senhora de Oliveira	5786	28.930,00	70.000,00
Senhora do Porto	3527	17.635,00	70.000,00
Senhora dos Remédios	10451	52.255,00	70.000,00
Sericita	7319	36.595,00	70.000,00
Seritinga	1848	9.240,00	70.000,00
Serra Azul de Minas	4293	21.465,00	70.000,00
Serra da Saudade	786	3.930,00	70.000,00
Serra do Salitre	11493	57.465,00	70.000,00
Serra dos Aimorés	8685	43.425,00	70.000,00
Serrania	7670	38.350,00	70.000,00
Serranópolis de Minas	4752	23.760,00	70.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Serranos	1970	9.850,00	70.000,00
Serro	20993	104.965,00	70.000,00
Sete Lagoas	237286	996.601,20	100.000,00
Setubinha	12134	60.670,00	70.000,00
Silveirânia	2258	11.290,00	70.000,00
Silvianópolis	6227	31.135,00	70.000,00
Simão Pereira	2612	13.060,00	70.000,00
Simonésia	19528	97.640,00	70.000,00
Sobralia	5594	27.970,00	70.000,00
Soledade de Minas	6112	30.560,00	70.000,00
Tabuleiro	3792	18.960,00	70.000,00
Taiobeiras	33858	169.290,00	70.000,00
Taparuba	3119	15.595,00	70.000,00
Tapira	4711	23.555,00	70.000,00
Tapiraí	1879	9.395,00	70.000,00
Taquaraçu de Minas	4055	20.275,00	70.000,00
Tarumirim	14350	71.750,00	70.000,00
Teixeiras	11650	58.250,00	70.000,00
Teófilo Otoni	140235	588.987,00	100.000,00
Timóteo	89090	445.450,00	70.000,00
Tiradentes	7886	39.430,00	70.000,00
Tiros	6539	32.695,00	70.000,00
Tocantins	16602	83.010,00	70.000,00
Tocos do Moji	4093	20.465,00	70.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Toledo	6217	31.085,00	70.000,00
Tombos	8201	41.005,00	70.000,00
Três Corações	78913	394.565,00	70.000,00
Três Marias	31984	159.920,00	70.000,00
Três Pontas	56546	282.730,00	70.000,00
Tumiritinga	6698	33.490,00	70.000,00
Tupaciguara	25253	126.265,00	70.000,00
Turmalina	19797	98.985,00	70.000,00
Turvolândia	5008	25.040,00	70.000,00
Ubá	114265	479.913,00	100.000,00
Ubaí	12466	62.330,00	70.000,00
Ubaporanga	12449	62.245,00	70.000,00
Uberaba	330361	1.387.516,20	100.000,00
Uberlândia	683247	2.869.637,40	100.000,00
Umburatiba	2626	13.130,00	70.000,00
Unaí	83808	419.040,00	70.000,00
União de Minas	4325	21.625,00	70.000,00
Uruana de Minas	3267	16.335,00	70.000,00
Urucânia	10371	51.855,00	70.000,00
Urucuia	16547	82.735,00	70.000,00
Vargem Alegre	6491	32.455,00	70.000,00
Vargem Bonita	2158	10.790,00	70.000,00
Vargem Grande do Rio Pardo	4987	24.935,00	70.000,00
Varginha	134477	564.803,40	100.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Varjão de Minas	7071	35.355,00	70.000,00
Várzea da Palma	39173	195.865,00	70.000,00
Varzelândia	19335	96.675,00	70.000,00
Vazante	20537	102.685,00	70.000,00
Verdelândia	9265	46.325,00	70.000,00
Veredinha	5712	28.560,00	70.000,00
Veríssimo	3951	19.755,00	70.000,00
Vermelho Novo	4832	24.160,00	70.000,00
Vespasiano	125376	526.579,20	100.000,00
Viçosa	78286	391.430,00	70.000,00
Vieiras	3629	18.145,00	70.000,00
Virgem da Lapa	13764	68.820,00	70.000,00
Virgínia	8685	43.425,00	70.000,00
Virginópolis	10537	52.685,00	70.000,00
Virgolândia	5420	27.100,00	70.000,00
Visconde do Rio Branco	42149	210.745,00	70.000,00
Volta Grande	5243	26.215,00	70.000,00
Wenceslau Braz	2558	12.790,00	70.000,00
Total	21040662	97.542.330,80	60.670.000,00



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.962, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
URS:		
Município:		
Data:		
PLANO DE AÇÃO		
<i>Levantamento do Cenário Epi- demiológico</i>	<i>Principais fatores de risco</i>	<i>Ações que serão executadas</i>

Data: _____/_____/_____

Local: _____

Assinatura/carimbo do Gestor Municipal de Saúde: _____

Indicador – PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL

I – Descrição do indicador: Plano de Ação

II - Método de Cálculo: Ata de pactuação aprovada do Plano de Ação Municipal

III - Periodicidade: 06 meses;

IV – Fonte da informação: declaratória;

V - Unidade de Medida: 01;

VI - Polaridade: Maior melhor;

VII - Meta: 100% de execução do plano de ação municipal.